



RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025-DOAÇÃO DE VIATURAS-SSRV

De defesacivil@saosebastiaodorioverde.mg.gov.br <defesacivil@saosebastiaodorioverde.mg.gov.br>

Data Qua, 26/11/2025 09:48

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

Cc procuradoria@saosebastiaodorioverde.mg.gov.br <procuradoria@saosebastiaodorioverde.mg.gov.br>

 1 anexo (2 MB)

1.1-RECURSO ADMINISTRATIVO-CHAMAMENTO PÚBLICO 01.2025-SSRV.PDF;

Prezados(as) bom dia!!

Segue em anexo o recurso administrativo do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, CNPJ: 17.906.314/0001-50, endereço: Rua Dr. André Sarmiento n° 272 – Centro – Cep: 37467-000, em relação ao Chamamento Público n° 01/2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeitura@saosebastiaodorioverde.mg.gov.br / Telefone: (35) 3330-0500

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/ MG

RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

DOAÇÃO DE VIATURAS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

RECORRENTE: Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, representado pelo Prefeito Municipal Paulo Henrique de Souza Pinto e pelo senhor Edson Ribeiro Mira, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

DOS FATOS

O Município de São Sebastião do Rio Verde/MG participou do certame CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 e foi devidamente habilitado, ficando em 41º lugar dentre os participantes, com a pontuação de 160.

Entretanto, conforme regras dispostas no próprio edital quanto aos critérios de desempate, nosso ente público deveria ficar em posições acima da classificação, fato que será demonstrado a seguir.

DO DIREITO

O certame público seguiu as regras da Lei nº 14.133/2021 e, segundo o art. 165 desse diploma legal, dos atos da administração cabem recurso, no prazo de três dias úteis. Logo é tempestivo o recurso que se propõe.

Quanto ao mérito, assim expôs o edital em seu item 8:

DA CLASSIFICAÇÃO

(...)

8.4. Em caso de empate entre os participantes, terá preferência o município que obtiver, na seguinte ordem, a maior pontuação nos critérios abaixo

8.4.1. critério 16 ("Município não foi contemplado com Kit de Defesa Civil em Chamamentos Públicos anteriores");

8.4.2. critério 10 (" O Município possui Plano de Contingência (PLANCON), inserido no Sistema de Defesa Civil (SDC), devidamente atualizado nos últimos 24 meses");

8.4.3. critério 15 ("Ter barragem de mineração");

8.4.4. critério 4 (" O município tem COMPDEC com cadastro completo do Sistema de Defesa Civil (SDC)");

8.4.5. critério 6 ("Ter profissional capacitado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), limitado a 02 pessoas, posterior a 2023").



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeitura@saosebastiaodorioverde.mg.gov.br / Telefone: (35) 3330-0500

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/ MG

8.4.6. se ainda permanecerem municípios empatados, a data de emancipação política mais antiga terá precedência. (grifos nossos)

Sabidamente, os organizadores do certame trouxeram no instrumento convocatório as regras de desempate, sendo, de acordo com o subitem 8.4.6, a emancipação política mais antiga um último critério de desempate.

A título de informação, a emancipação político-administrativa de São Sebastião do Rio Verde ocorreu em **01 de março de 1963¹**.

Observa-se a tabela de classificação:

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIOS HABILITADOS - EDITAL 01/2025																					
Ord	Municípios	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	C16	Item 5	SOMA	Desempate	Data Emancipação
1	Tapira	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	OK	180	-	
2	Três Marias	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	OK	175	-	
3	Descoberto	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	OK	170	c12	
4	Serra do Salitre	10	10	10	10	10	5	10	0	0	10	5	10	10	10	10	10	OK	170	c15	
5	Camanduãia	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	0	10	10	10	10	0	OK	170	c6	20 de julho de 1868
6	Ouro Fino	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	170	c6	4 de novembro de 1860
7	Nova Resende	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	170	c6	10 de setembro de 1931
8	Bueno Brandão	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	170	c6	17 de dezembro de 1938
9	Barão do Monte Alto	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	170	c6	27 de dezembro de 1948
10	Santana do Deserto	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	170	c6	01 de janeiro de 1954
11	Olaria	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	170	c6	30 de dezembro de 1952
12	Piranguinho	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	170	c6	01 de março de 1963
13	Juatuba	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	170	c6	27 de abril de 1992
14	Durandé	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	170	c6	1 de janeiro de 1993
15	Campo Azul	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	170	c6	21 de dezembro de 1995
16	Alto Rio Doce	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	0	10	10	10	10	0	OK	165	-	
17	Araçá	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	0	10	10	10	10	0	OK	165	-	
18	Campos Altos	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	165	-	
19	Conceição das Pedras	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	165	-	
20	Conceição do Rio Verde	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	165	-	
21	Conselheiro Pena	10	10	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	165	-	
22	Felisburgo	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	165	-	
23	Igarapé	10	10	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	0	10	10	OK	165	-	
24	Passa Quatro	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	165	-	
25	Santana do Jacaré	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	165	-	
26	São José da Barra	10	10	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	165	-	
27	Aiuruoca	10	10	10	10	10	5	10	0	5	5	10	5	10	10	10	0	OK	160	-	
28	Alfredo Vasconcelos	10	10	10	10	10	0	10	0	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	160	-	
29	Alto Caparaó	10	10	10	10	10	5	0	5	5	10	5	10	10	10	10	0	OK	160	-	

EM

ERMina

¹ https://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Sebasti%C3%A3o_do_Rio_Verde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeitura@saosebastiaodorioverde.mg.gov.br / Telefone: (35) 3330-0500

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/ MG

Desse modo, os municípios de 40º - São Geraldo do Baixo (emancipado em 21/12/1995¹⁶), 31º Brasilândia de Minas (emancipado em 22/12/1995¹⁷), 29º Alto Caparaó (emancipado em 12/12/1995¹⁸) e 28º Alfredo Vasconcelos (emancipado em 01/01/1993¹⁹) foram emancipados após São Sebastião do Rio Verde, motivo pelo qual, por disposições editalícias, deveriam estar após tal município.

Ora, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos vincula tanto os participantes como a administração pública ao instrumento convocatório. Tal princípio é corroborado pela jurisprudência mineira.

Nesse sentido:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE - PREGÃO ELETRÔNICO - MARCA DO PRODUTO - AUSENTE - VÍCIO SUBSTANCIAL - **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - NECESSIDADE** - 1 - **O Edital apresenta caráter vinculante dos atos convocatórios, ou seja, se um determinado Edital prevê requisitos, as discussões posteriores acerca do quesito não podem ignorar tal circunstância.** 2 - No meu sentir, a recorrente não cumpriu com as cláusulas básicas do Edital, instrumento que regulamenta o procedimento licitatório contratual entre as partes que aqui litigam. 3 - A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, inciso I, prevê a desclassificação de propostas que contenham vícios insanáveis, incluindo aqueles que modifiquem a substancialidade da proposta. 4 - Por bem, o desprovimento do recurso. (grifos nossos) (TJMG; Agravo de Instrumento 1.0000.24.528880-8/001; Des. Rel.: Alberto Diniz Junior; Data de Julgamento: 26/06/2025; Data da publicação da súmula: 01/07/2025)



EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO LICITATÓRIO DEFLAGRADO PELO MUNICÍPIO DE CAETÉ - QUESTINAMENTO SOBRE A HABILITAÇÃO DE LICITANTE - AUSÊNCIA DA CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - INVIABILIDADE DE COMPROVAÇÃO DA INOBSERVÂNCIA DO EDITAL - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PRESTADA SATISFATORIAMENTE - MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR - RECURSO NÃO PROVIDO

. A licitação rege-se pelo princípio da vinculação ao edital: as

¹⁶ <https://cisdoce.com.br/noticias/sao-geraldo-do-baixo>

¹⁷ https://pt.wikipedia.org/wiki/Brasil%C3%A2ndia_de_Minas

¹⁸ https://pt.wikipedia.org/wiki/Alto_Capara%C3%B3

¹⁹ https://pt.wikipedia.org/wiki/Alfredo_Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeitura@saosebastiaodorioverde.mg.gov.br / Telefone: (35) 3330-0500

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/ MG

disposições do ato convocatório obrigam a Administração Pública e os concorrentes.

. Não colacionada no "mandamus" a integralidade do processo licitatório, resta inviabilizada a aferição de que a licitante indicada pela impetrante não observou os requisitos do edital em relação à sua habilitação e à qualificação técnica.

. Recurso não provido. (grifos nossos) (TJMG; Processo: Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.208548-2/001; Des. Rel.: Renan Chaves Carreira Machado; Data de Julgamento: 16/05/2023; Data da publicação da súmula: 22/05/2023)

Dessa forma, pugna-se para que o Município de São Sebastião do Rio Verde, com fulcro no Princípio da Vinculação ao Edital disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021, suba quatro posições na classificação dos municípios do Chamamento Público nº 01/2025.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer-se:

1. O recebimento do recurso, porquanto, tempestivo;
2. A procedência das razões recursais, com fulcro no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021;
3. Que sejam recolocados na lista de classificação, após São Sebastião do Rio Verde/MG, os municípios de São Geraldo do Baixio, Brasilândia de Minas, Alto Caparaó e Alfredo Vasconcelos;
4. Que São Sebastião do Rio Verde/MG seja realocado para a posição correta na tabela de classificação dos municípios habilitados no Chamamento Público nº 01/2025.

Nestes termos,

Pedimos e esperamos o deferimento.

Paulo Henrique de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Edson Ribeiro Mira

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil